

Data da consulta: 07/04/2021 13:11:15

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **00.767.919/0001-05**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



CREDENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EM CERTAME LICITATÓRIO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº 00.767.919/00001-05, com poderes para outorgar mandato, vêm pela presente informar a V. S^a. que o Sr. Luiz Claudio Kogut, portador da Cédula de Identidade nº 3.162.251-4, expedida pela SSP-PR, é pessoa designada para representar a nossa empresa, durante o processo licitatório denominado TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, com plenos poderes para assinar qualquer documento relacionado com o certame retro mencionado, podendo inclusive desistir da interposição de recursos.

Camaraigibe, 27 de abril de 2021.

Luiz Claudio Kogut
Atuário MIBA 1.308
RG: 3.162.251-4 PR
CPF: 456.452.809-20
e-mail: kogut@actuarial.com.br
Sócio-Gerente da
ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA - EPP
CNPJ: 00.767.919/0001-05

00.767.919/0001-05

ACTUARIAL - ASSESSORIA E
CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. - EPP

RUA BENJAMIN CONSTANT, 67 - CONJ. 404
CENTRO - CEP 80060-020

CURITIBA - PR



REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO TOMADA DE PREÇO N° 001/2021

A ACTUARIAL Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda – CNPJ 00.767.919/0001-05, com sede à Rua Benjamin Constant, n° 67 – Conjunto 404, Centro – Curitiba - Paraná, para fins de participação na TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021/FUNPRECAM vem **DECLARAR** que o movimento da Receita Bruta Anual da empresa não excede o limite fixados no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e enquanto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vem **REQUERER** tratamento diferenciado conforme previsto naquele Diploma Legal.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

- somos optante do simples nacional.
 NÃO somos optante do simples nacional.

Camaragibe, 27 de abril de 2021.

Luiz Claudio Kogut
Atuário MIBA 1.308
RG: 3.162.251-4 PR
CPF: 456.452.809-20
e-mail: kogut@actuarial.com.br
Sócio-Gerente da
ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA - EPP
CNPJ: 00.767.919/0001-05

00.767.919/0001-05

ACTUARIAL - ASSESSORIA E
CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. - EPP

RUA BENJAMIN CONSTANT, 67 - CONJ. 404
CENTRO - CEP 80060-020

CURITIBA - PR



DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DE HABILITAÇÃO

A empresa ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda - EPP, CNPJ nº 00.767.919/0001-05, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na TOMADA DE PREÇO nº 001/2021, que:

1) os documentos que compõem o presente Edital foram colocados à disposição e que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, para o total cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

3) inexistem fato(s) impeditivo(s) à sua habilitação estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4) não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do TOMADA DE PREÇO nº 001/2020-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE.

APENAS PARA O CASO DE MPE, QUE QUEIRA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LC 147/2014, DEVERÁ SER INCLUÍDA A SEGUINTE DECLARAÇÃO:

5) Se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

Camaragibe, 27 de abril de 2021.

Luiz Claudio Kogut
Atuário MIBA 1.308
RG: 3.162.251-4 PR
CPF: 456.452.809-20

e-mail: kogut@actuarial.com.br
Sócio-Gerente da

ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA - EPP
CNPJ: 00.767.919/0001-05

00.767.919/0001-05

ACTUARIAL - ASSESSORIA E
CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. - EPP

RUA BENJAMIN CONSTANT, 67 - CONJ. 404
CENTRO - CEP 80060-020

CURITIBA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.162.251-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDAD

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.162.251-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/08/2011

NOME: LUIZ CLAUDIO KOGUT

FILIAÇÃO: PEDRO KOGUT
CATHARINA KUSMA KOGUT

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/05/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, PORTÃO
C.CAS=4475, LIVRO=56, FOLHA=112

CPF: 456.452.809-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

5º TABELIONATO

Função Xv de Novembro, 7234 - CEP: 80060-000
(41) 3149-1503


A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que foi lido neste cartório nesta data.

2 JAN 2021 PARANÁ

Autenticação

certifico que o selo de autenticidade de
estes foi afixado na última folha do documento
entregue para a parte.

0091107502



13.530.338-8

13.530.338-8

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.....1

Danilo Volpe, brasileiro, natural de Curitiba – Pr, nascido em 16/05/1954, casado no regime de comunhão universal de bens, portador do RG n. 740.627/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n. 169.604.919-91, atuário, MIBA, 554, residente e domiciliado na Al. Julia da Costa, 2205, ap 501, bairro Bigorriho, em Curitiba – Pr, CEP 80730-070;

Luiz Fernando Vendramini, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, atuário, MIBA 1.307, portador do RG n. 3.407.977-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n. 531.340.109-25, residente e domiciliado na Avenida João Gualberto, 610, ap. 1004D, bairro Alto da Glória, Curitiba – Pr, CEP 80030-000;

Luiz Cláudio Kogut, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, atuário, portador do RG n. 3.162.251-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.456.452.809-20, residente e domiciliado na Rua Ernesto Schwartz, 40, bairro Parolín, Curitiba – Pr, CEP 80220-130.

Todos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que atua nesta praça sob a denominação social de **ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. EPP**, com sede e foro nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Benjamin Constant, 67, cj. 404, centro, CEP 800060-020, com contrato social arquivado no 2º Ofício de Títulos e Documentos, n. 729721 de 17/07/1995, primeira alteração contratual sob n. 740233 de 28/12/1995, segunda alteração contratual n. 7757096 de 30/08/1996, terceira alteração contratual n. 788863 de 20/11/1997, quarta alteração contratual n. 870696 de 19/08/2000, quinta alteração contratual n. 882099 de 05/07/2001, sexta alteração contratual n. 930327 de 25/10/2004, sétima alteração contratual n. 41205300239, de 31/10/2005, e oitava alteração de contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado sob n. 20072636602, em 03/07/2007, nona alteração contratual arquivada na JUCEPAR sob n. 20080560474 em 03/03/2008 e décima alteração contratual nº 20132528665 arquivada na JUCEPAR em 29/05/2013, resolvem pelo presente instrumento de alteração, resultado de reunião de sócios realizada nos termos dos artigos 1071, V e 1072 do Código Civil Brasileiro, cuja ata segue para devido registro perante esta Junta Comercial, consolidar o contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

[Handwritten signatures in blue ink]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP
C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.....2

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio **Danilo Volpe** neste ato se retira da sociedade, cedendo gratuitamente 6.560 (seis mil, quinhentos e sessenta) quotas, no valor de R\$ 6.560,00 (seis mil, quinhentos e sessenta reais) para **Daniel Volpe**, brasileiro, natural de Curitiba – Pr, nascido em 13/05/1982, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 6.621.944-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 008.842.239-90, atuário e consultor financeiro de valores mobiliários registrado na CVM sob nº 14.575 residente e domiciliado na na Av. Manoel Ribas, 2420, ap. 63 torre 5, bairro Vista Alegre, Curitiba – Pr, CEP 80.810-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

A cláusula segunda do contrato social consolidado da empresa que definia o Objeto Social como “Assessoria e Consultoria Atuarial” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Segunda: A sociedade é uma empresa de prestação de serviços e seu Objeto Social é a ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL E FINANCEIRA, compreendendo todas as atividades previstas no Decreto Lei n. 806 de 04/09/1969, e no Decreto Lei n. 66408 de 03/04/1970, referente à profissão de atuário, com atividades independentes entre os sócios de acordo com cada contrato firmado, vedada a concorrência entre os sócios, mas permitida a colaboração em contratos, mediante prévio acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A cláusula quarta do contrato social consolidado da empresa passa a vigorar com a seguinte redação:

*“CLÁUSULA QUARTA: O Capital é de R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais) divididos em 164.000 quotas – pelo valor unitário de R\$ 1,00 – sendo o mesmo distribuído e integralizado pelos sócios da seguinte forma:
Luiz Fernando Vendramini: 78.720 (setenta e oito mil setecentos e vinte) quotas = R\$ 78.720.00*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.....3

Luiz Cláudio Kogut: 78.720 (setenta e oito mil setecentos e vinte) quotas = R\$78.720,00

Daniel Volpe: 6.560 (seis mil, quinhentos e sessenta) quotas = R\$ 6.560,00”.

CLÁUSULA QUARTA

A cláusula sexta do contrato social consolidado da empresa passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA: *O sócio que, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito em antecedência do prazo no mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.*

Parágrafo Único: *Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos em número de parcelas e data de vencimento a ser combinado entre as partes”.*

CLÁUSULA QUINTA

A cláusula sétima do contrato social consolidado da empresa passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA: *A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios Luiz Cláudio Kogut, Luiz Fernando Vendramini e Daniel Volpe, que declaram não estarem impedidos para o exercício da função de administradores, aos quais cabe a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, e será conduzida independentemente pelo sócio, inclusive gestão financeira e contábil, cabendo-lhe responsabilidade individual por operações financeiras, contratação de empréstimos e negociação com bancos e/ou instituições financeiras, ou ainda distribuição de seus lucros.”*

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.....4

CLÁUSULA SEXTA

A cláusula oitava do contrato social consolidado da empresa passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA: *Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, definida por cada sócio, sem gerar ônus para os demais sócios”.*

CLÁUSULA SÉTIMA

A cláusula nona do contrato social consolidado da empresa passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA: *O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando será levantado um balanço patrimonial e demonstrações financeiras para apuração do resultado referente ao período e rateados lucros e prejuízos, proporcionalmente ao valor faturado pelo sócio em seus contratos firmados.*

Parágrafo Primeiro: *Não é necessária a observância de distribuição dos lucros e perdas proporcionalmente às cotas de cada sócio (art. 1007 da Lei 10408/2002).*

Parágrafo Segundo: *A distribuição de lucros poderá ser feita em qualquer período do exercício, incluindo adiantamentos. Caso no fechamento do balanço anual, seja apurado prejuízo, o sócio responsável pelo prejuízo deverá repor as quantias retiradas antecipadamente, a maior, e recolher os devidos e respectivos encargos”.*

CLÁUSULA OITAVA

O parágrafo segundo da cláusula décima do contrato social consolidado da empresa passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Segundo: *As deliberações serão aprovadas pela unanimidade do capital social”.*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.....5

CLÁUSULA NONA

Ficam excluídos o § 1º da Cláusula Segunda e o § 2º da Cláusula Nona com a respectiva renumeração de parágrafos, bem como fica excluída a Cláusula Décima-Terceira com a respectiva renumeração das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato social da empresa, desde que não colidam com os termos da presente alteração e sua consolidação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

A sociedade resolve **CONSOLIDAR** o contato social, contendo as alterações acima expressas, passando a vigor com o texto integral abaixo, abstraindo-se a aplicação de qualquer regra constante do contrato primitivo e alterações posteriores.

ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Daniel Volpe, brasileiro, natural de Curitiba – Pr, nascido em 13/05/1982, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº 6.621.944-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 008.842.239-90, atuário e consultor financeiro de valores mobiliários registrado na CVM sob nº 14.575 residente e domiciliado na na Av. Manoel Ribas, 2420, ap. 63 torre 5, bairro Vista Alegre, Curitiba – Pr, CEP 80.810-000;

Luiz Fernando Vendramini, brasileiro, natural de Ponta Grossa – Pr, nascido em 24/01/1967, casado no regime de comunhão parcial de bens, atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuaria MIBA 1307, portador do RG n. 3.407.977-3/SSP-PR e inscrito no

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP
C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.....6

CPF/MF sob n. 531.340.109-25, residente e domiciliado na Av. João Gualberto, 610, ap. 1004D, Alto da Glória, Curitiba – Pr, CEP 80030-000;

Luiz Cláudio Kogut, brasileiro, natural de Curitiba – Pr, nascido em 25/05/1962, casado no regime de comunhão universal de bens, atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária MIBA 1308, portador do RG n. 3.162.251-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n. 456.452.809-20, residente e domiciliado na Rua Ernesto Schwartz, 40, bairro Parolin, Curitiba – Pr, CEP 80220-130.

Todos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que atua nesta praça sob a denominação social de **ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. EPP**, com sede e foro nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Benjamin Constant, 67, cj. 404, centro, CEP 800060-020, com contrato social arquivado no 2º Ofício de Títulos e Documentos, n. 729721 de 17/07/1995, primeira alteração contratual sob n. 740233 de 28/12/1995, segunda alteração contratual n. 7757096 de 30/08/1996, terceira alteração contratual n. 788863 de 20/11/1997, quarta alteração contratual n. 870696 de 19/08/2000, quinta alteração contratual n. 882099 de 05/07/2001, sexta alteração contratual n. 930327 de 25/10/2004, sétima alteração contratual n. 41205300239, de 31/10/2005, e oitava alteração de contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado sob n. 20072636602, em 03/07/2007, nona alteração contratual arquivada na JUCEPAR sob n. 20080560474 em 03/03/2008 e décima alteração contratual nº 20132528665 arquivada na JUCEPAR em 29/05/2013, resolvem pelo presente instrumento de alteração, resultado de reunião de sócios realizada nos termos dos artigos 1071, V e 1072 do Código Civil Brasileiro, cuja ata segue para devido registro perante esta Junta Comercial, consolidar o contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade funcionará sob a denominação social **ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. EPP**, tendo sua sede e foro na Rua Benjamin Constant, nº 67, cjto. 404, Centro, CEP 80600-020, Curitiba – Pr.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.....7

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir e fechar filiais em quaisquer localidades do território nacional, bem como mudar de sede a juízo e critério dos sócios, observadas as disposições contratuais e legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade é uma empresa de prestação de serviços e seu Objeto Social é a ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL E FINANCEIRA, compreendendo todas as atividades previstas no Decreto Lei n. 806 de 04/09/1969, e no Decreto Lei n. 66408 de 03/04/1970, referente à profissão de atuário, com atividades independentes entre os sócios de acordo com cada contrato firmado, vedada a concorrência entre os sócios, mas permitida a colaboração em contratos, mediante prévio acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/07/1995.

CAPITAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA: O Capital é de R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais) divididos em 164.000 quotas – pelo valor unitário de R\$ 1,00 – sendo o mesmo distribuído e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Luiz Fernando Vendramini: 78.720 (setenta e oito mil setecentos e vinte) quotas = R\$78.720,00;

Luiz Cláudio Kogut: 78.720 (setenta e oito mil setecentos e vinte) quotas = R\$ 78.720,00;

Daniel Volpe: 6.560 (seis mil, quinhentos e sessenta) quotas = R\$ 6.560,00.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.....8

Parágrafo Segundo: O Capital Social poderá ser elevado ou reduzido segundo das necessidades da empresa, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios, respeitadas as provisões legais atinentes à matéria, em especial as do art. 1082 as Leis 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II- findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio que, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito em antecedência do prazo no mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos em número de parcelas e data de vencimento a ser combinado entre as partes.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **Luiz Cláudio Kogut, Luiz Fernando Vendramini e Daniel Volpe**, que declaram não estarem impedidos para o exercício da função de administradores, aos quais cabe a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, e será conduzida independentemente pelo sócio, inclusive gestão financeira e contábil, cabendo-lhe responsabilidade individual por operações financeiras, contratação de empréstimos e negociação com bancos e/ou instituições financeiras, ou ainda distribuição de seus lucros.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.....9

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, definida por cada sócio, sem gerar ônus para os demais sócios.

**EXERCÍCIO SOCIAL, RATEIO DE PREJUÍZOS E
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

CLÁUSULA NONA: O exercício social iniciará-se no dia 01 de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando será levantado um balanço patrimonial e demonstrações financeiras para apuração do resultado referente ao período e rateados lucros e prejuízos, proporcionalmente ao valor faturado pelo sócio em seus contratos firmados.

Parágrafo Primeiro: Não é necessária a observância de distribuição dos lucros e perdas proporcionalmente às cotas de cada sócio (art. 1007 da Lei 10408/2002).

Parágrafo Segundo: A distribuição de lucros poderá ser feita em qualquer período do exercício, incluindo adiantamentos. Caso no fechamento do balanço anual, seja apurado prejuízo, o sócio responsável pelo prejuízo deverá repor as quantias retiradas antecipadamente, a maior, e recolher os devidos e respectivos encargos.

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital social, designação, alteração ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata ou recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão ou incorporação, além de outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas em reunião de sócios.




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.....10

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios, sem prejuízo de reunião geral ordinária anual, será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores, ou sócio, feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de carta com aviso de recebimento, destinada ao endereço declinado pelo sócio neste contrato social, dispensando-se totalmente a necessidade de publicação de edital de convocação e formalidades legais (art. 1152, p. 3º, CCB) e servindo o respectivo AR de comprovante de ciência do sócio.

Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas pela unanimidade do capital social.

CONSEQUENCIAS DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, condicionando à disponibilidade financeira e deduzindo os prejuízos que o falecimento possa causar à empresa e de passivos de qualquer natureza, no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: A presente sociedade será regida preferencialmente pelas cláusulas do presente instrumento e pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002 e supletivamente pelo disposto no ordenado jurídico referente as sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Os sócios declaram, sob pena da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP

C.N.P.J. n. 00.767.919/0001-05

DECIMA PRIMEIRA. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PAG.....11

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, obrigando-se por si e seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo fielmente, em todos os seus termos na forma da Lei.

Curitiba, 24 de maio de 2016.



Luiz Fernando Vendramini

Luiz Fernando Vendramini



Luiz Cláudio Kogut

Luiz Cláudio Kogut

Daniel Volpe

Daniel Volpe

Danilo Volpe

Danilo Volpe

TESTEMUNHAS



MARCO KLOTZ

Nome: MARCO KLOTZ
RG: 3.389.531-3
CPF: 583.056.379-72



RONNY BAUMANN DE OLIVEIRA

Nome: RONNY BAUMANN DE OLIVEIRA
RG: 12.474.687-6
CPF: 082.625.219-27



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.
PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600936391. NIRE: 41205300239.
ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



4. TABELIONATO LAPORTE
 Rua Candido Lopes, 234 Fone: 3222-4054
 CEP: 80.020-060 CURITIBA-PR

RECONHECO e dou fe' por VERDADEIRA a(s)
 firma (s) de :
 [0388795]-DANILO VOLPE.....
 [0389455]-DANIEL VOLPE.....

Em testemunho _____ da verdade.
 CURITIBA, 31 de maio de 2016

RENE FIELTES
 ESCRIVENTE JURAMENTADO
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 PD1U6 . 980JR . K9IKP - xHzvv . dv5D
 Valide esse selo em
 http://funarpen.com.br



Selo nº 3YZTc 8GajA H230c, Controle: bnVGv.sn5D
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por VERDADEIRA a assinaturas de **LUIZ FERNANDO**
VENDRAMINI e **LUIZ CLAUDIO KOGUT** *0070* F133DETS5-30456F-88*
 Dou fe.

Curitiba, 04 de maio de 2016 13:12:58h
 Em Testº da Verdade

Marilene Colaço Batista (Escrivente
 Emolumentos: R\$15,88 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus:
 R\$3,96

[Handwritten signature in blue ink]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2016 10:07 SOB Nº 20163927596.
 PROTOCOLO: 163927596 DE 06/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600936391. NIRE: 41205300239.
 ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

ORGÃO / UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

**INFORMAÇÕES GERAIS
REGULARIDADE JURÍDICA**

RAZÃO SOCIAL:		ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA			
NOME FANTASIA:		ACTUARIAL			
CNPJ:		00.767.919/0001-05			
ENDEREÇO:	LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
	R BENJAMIN CONSTANT	67	CONJ 404		
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF		
80.060-020	CENTRO	CURITIBA	PR		
FONE/FAX:	((41) 3322-2110/ (41) 9964-5899				
E-MAIL:	kogut@actuarial.com.br				
OBJETO SOCIAL:	66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial				
CAPITAL SOCIAL:	R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)				
DADOS DO(S) SÓCIO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS):	LUIZ FERNANDO VENDRAMINI , brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, atuário, MIBA 1.307, portadora do RG nº 3.407.977 -SSP- PR, CPF nº 531.340.109-25, residente e domiciliado na Avenida João Gualberto, 610, ap. 1004D, bairro Alto da Glória, Curitiba -PR, CEP 80030-000; LUIZ CLAUDIO KOGUT , brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, atuário, portador do RG nº 3.162.251-4/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 456.452.809-20, residente e domiciliado na Rua Ernesto Schwatz, 40, Bairro Parolin, Curitiba - PR, CEP 80220-130.				
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU EQUIVALENTE DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:	REGISTRO EM 30/06/2016 SOB Nº 20163927596 - Junta Comercial do Estado do Paraná- 11ª Alteração Contratual - Consolidação.				
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	Isento				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	17 18 314 019-5				
ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI:	EPP				

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)

ATIVIDADE PRINCIPAL: 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial
ATIVIDADE SECUNDARIAS: 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA


CERTIDÕES/REGULARIDADE	CÓDIGO/Nº	VALIDADE / AUTENTICIDADE
FGTS-CRF	2021032300455876013560	23/03/2021 a 21/04/2021
R FEDERAL	9188.0D48.D2A4.001B	01/09/2021
R. ESTADUAL	023821077-93	22/07/2021
R. MUNICIPAL	314019-5	22/04/2021
CND TRABALHISTA	10557641/2021	19/09/2021
IBA/MIBA	1308	30/09/2021
IBA/CIBA-PESSOA JURÍDICA	61	30/09/2021

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro para os devidos fins e responsabilizo-me pela veracidade de todas as informações prestadas e autenticidade de todos os documentos apresentados, bem como pela comunicação, com a maior brevidade possível, de qualquer alteração ocorrida.

Ass. do Responsável Legal da Empresa  LUIZ FERNANDO VENDRAMINI CPF nº 531.340.109-25 Sócio
LUIZ CLAUDIO KOGUT CPF nº 456.452.809-20 Sócio
Data/Hora 16/04/21 10:00hs

Certificação do Departamento de Licitação

Certificamos que a empresa acima caracterizada encontra-se inscrita no Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, mantido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, localizada na Av. Belmino Correia, 2340 - 1º andar - Departamento de Licitação - Timbi, Camaragibe - PE; CEP: 54768-000.	Ass. Presidente/Coordenador da CPL  GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO CPF nº 154.708.818 Presidente da CPL	Local: Camaragibe-PE
	EMISSÃO: 06/04/2021	VALIDADE: 06/04/2022